

ORIGINOU A LEI 309/70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO LEI Nº 10/70- E

309

Autoriza o município a integrar a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí Centro, e dá Outras providências.-

PEDRO ALVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - É autorizado o Município de Agudo a integrar a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí- Centro, nos termos do Estatuto / aprovado em reunião de Assembléia Geral, e que fica fazendo / parte integrante desta Lei:
- Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão os recursos que forem necessários ao atendimento das despesas decorrentes da autorização expressa pelo artigo anterior.
- Art. 3º - Para ocorrer as despesas previstas para o corrente exercício/ fica aberto o crédito especial de Cr\$2.684,56 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos) no código 3.2.7.2/09 - 71 Encargos Gerais do Município.
- Art. 4º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com redução de igual valor, na dotação orçamentária do código 4.1.11/56- Incentivos e Estudos para promoção de Turismo - 2.1.- Gabinete do Prefeito.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 11 de agosto de 1970.

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Mensagem nº 8/70

Ilmo Sr.

Dr. Geraldo Losekann

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Senhor Presidente

É com imensa satisfação que nos dirigimos a esta colenda casa, para submeter a apreciação dos nobres edis que a compõe, os projetos de leis números 10/70-E a 13/70-E, os quais a seguir passamos a justificar.

Como é do conhecimento de todos, foi fundada em 1969 a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí Centro, da qual o nosso Município faz parte. Em vista disso, estamos encaminhando o projeto lei nº 10/70-E com o qual solicitamos autorização desse egrégio legislativo para o município de Agudo integrar a referida Associação. Pois é exigência daquela entidade, que cada município que dêla faz parte seja autorizado por lei, a fim de que seja prova da sua legal autorização para participar da mesma.

Com o projeto lei nº 11/70, solicitamos autorização dos nobres vereadores para a venda de equipamentos rodoviários mediante concorrência pública. Justificamos tal pedido em virtude de se encontrarem no patrimonio desta Prefeitura um Trator de Esteiras Hannomag K-60 e um turbo alimentador para o mesmo trator, ambos sem proveito para a Prefeitura, no que tange a prestação de serviço. Concluindo, podemos dizer que tanto o trator como o turbo alimentador são materiais inaproveitáveis para os serviços rodoviários desta municipalidade, razão pela qual justificamos o nosso pedido de autorização para vendê-los.

Quanto ao projeto lei nº 12/70-E, que trata da Assinatura de um Convênio com a Secretaria da Receita Federal, nos termos da minuta do Convênio anexo ao projeto, queremos salientar aos nobres vereadores, a relevante importância que tem o mesmo, uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

vêz que é uma insistência e antes de mais nada, um desejo do governo federal, realizar em conjunto com os estados e os municípios seus / planos de ação para aumento da receita federal. E como poderão observar nas considerações constantes do próprio Convênio, os objetivos a que se propõe são inúmeros, e acima de tudo, muito valiosos para o desenvolvimento tanto do município, como do estado e do país. Pois como vemos, será um plano integrado entre a união, o estado e o município, no setor de tributação federal.

E finalmente passamos a justificar o projeto lei nº 13/70-E, que dispõe da aquisição de uma área de terras do casal Armando Goltz, cuja finalidade é a construção de uma Escola Rural pelo Estado. Para melhor esclarecer o caso, podemos dizer que a área de que trata o referido projeto, vem completar outra que havia sido adquirida do mesmo casal e que não possui a superfície exigida pelo Estado para a construção de uma Escola Rural. Pois podemos adiantar que depende da aprovação desse projeto, o encaminhamento do processo para assinatura com o estado do Convênio para a construção da citada Escola. Assim sendo, acreditamos que muito bem saberão compreender os nobres vereadores a importância deste projeto, e antes de mais nada a necessidade de ampliarmos a rede escolar de nosso município.

Certos de sermos mais uma vez bem sucedidos pelos representantes dessa egrégia casa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e não menor consideração.

Cordialmente,

Pedro Alvaro Müller
Prefeito Municipal.